



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.160 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.978.-

"Disposição sobre autorização para abertura de crédito Adicional Suplementar, nos termos do Item I, Artigo 41, da Lei nº 4.320/64".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado à abrir um Crédito Adicional Suplementar, até a importância de Cr\$60.000,00- (sessenta mil cruzeiros), que se destinará à suplementação das seguintes dotações do Orçamento Analítico da Despesa:

RECURSOS PRÓPRIOS

2. EXECUTIVO

2.1. Gabinete do Prefeito e Dependências

4.0.0.0.00. Despesas de Capital

4.1.0.0.00. Investimentos

4.1.4.0.00. Material Permanente

03070201.01. Material Permanente.....Cr\$10.000,00

2. EXECUTIVO

2.1. Gabinete do Prefeito e Dependências

3.0.0.0.00. Despesas Correntes

3.1.0.0.00. Despesas de Custeio

3.1.4.0.00. Encargos Diversos

03070202.01. Manutenção da UnidadeCr\$50.000,00

TotalCr\$60.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os - recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se v verificar nas diversas rubricas da receita do Orçamento - Analítico vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 31 de Outubro de 1.978.

GUIDO BELONE

Publicada e Registrada da Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

"Encaminhe um analfabeto ao MOBIL"

Wilson Marielo
Secretário Substituto